

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONFECON

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, no 2º andar do Palácio das Araucárias, nas dependências da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, realizou-se reunião extraordinária do CONFECON atendendo a pedido de convocação realizada pela Promotoria de Defesa do Consumidor para tratar de proposta de acordo apresentada pela Federação Paranaense de Futebol na ação civil pública nº 332/2002. A reunião foi presidida por Mariza Moreira, assistente do Diretor Geral, Dr. Leonildo Grota, representando a Secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Presidente do CONFECON, Maria Tereza Uille Gomes. Presentes Claudia Francisca Silvano, Secretária Executiva do CONFECON e Maria Izabel Verni, respectivamente representantes titular e suplente do PROCON/PR; Paloma Teixeira Wendling, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, da Comissão de Defesa do Consumidor - OAB/PR. Presente também, Maximiliano Ribeiro Deliberado, representante suplente da Promotoria de Defesa do Consumidor. A presidente da reunião, Mariza Moreira passou a palavra ao representante do Ministério Público, Maximiliano Ribeiro Deliberador para esclarecimento quanto ao assunto da pauta. O promotor esclareceu que existe Ação Civil Pública, de nº 332/2002, movida pelo Ministério Público contra a Federação Paranaense de Futebol - FPF e que está em vista de realização de acordo. O valor a ser arbitrados para ser pago pela FPF, deverá ser depositado na conta do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FECON. Entretanto, segundo o Promotor, a FPF alega que a dívida, nos valores de hoje, é impagável. Assim, a FPF propõe que se encontre uma forma de pagamento que não em espécie, propondo pagá-la na forma de disponibilização de espaço publicitário nos jogos/campos de futebol e em campeonatos sob a responsabilidade da FPF. Sugeriu também, que os espaços

publicitários sejam usados não só para expor mensagens da defesa do consumidor mas também mensagens que estimulem a doação de órgãos, por exemplo, nos moldes das campanhas realizadas pela Associação Pró-renal. Os demais conselheiros apresentaram suas dúvidas principalmente com relação a dois aspectos da proposta. A primeira dúvida se refere às dificuldades de operacionalização de tal proposta, como por exemplo, quem vai calcular quanto vale cada espaço publicitário e a soma de quantos espaços, por quanto tempo serão necessários para atingir os valores que forem arbitrados ao final do processo. Por outro lado, nenhum conselheiro, até por questões humanitárias, é contrário à campanhas de doações de órgãos. Entretanto, o CONFECON só pode aprovar projetos cujos recursos sejam gastos na defesa do consumidor. O conselheiro do Ministério Público apresentou aos presentes documento que comprova que foi consultado o Conselho Superior do Ministério Público, que por unanimidade decidiu apoiar a proposta de recebimento do pagamento, de "pelo menos em parte" por parte da FPF na forma de prestação de serviços "**desde que conte com a anuência do executivo paranaense e haja autorização legislativa, para tanto**" (grifo nosso). Dessa forma, uma vez aprovado pelo CONFECON a aceitação da proposta da FPF, há que se encaminhar um expediente à Assembléia Legislativa para que altere a Lei do CONFECON permitindo a excepcionalidade de gastar os recursos dessa Ação em outra área que não a defesa do consumidor. Ainda restando muitas dúvidas quanto aos mecanismos de operacionalização os conselheiros decidiram retornar a suas instituições para levantar a posição das mesmas quanto à questão a ser decidida e a ser apresentada na próxima reunião. Eu, Maria Izabel Verni, secretária *ad hoc* lavrei a presente ata que vai assinada pela presidente da reunião.